

GRUPO GIANT STEPS

# Política de Proteção de Dados

DIRETORIA DE RISCO & COMPLIANCE

JUN-21

[gscap.com.br](http://gscap.com.br)

**GRUPO GIANT STEPS**

v21.1.0

**GIANT STEPS CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 17.021.922/0001-88**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15  
ED. FL Corporate  
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP  
Tel: + 55 (11) 2533 2820

[gscap.com.br](http://gscap.com.br)

**ZEITGEIST TECH INVESTIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.870.394/0001-90**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15  
ED. FL Corporate  
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP  
Tel: + 55 (11) 2533 2820

[gscap.com.br](http://gscap.com.br)

Esta política é de propriedade do Grupo Giant Steps se não está autorizada a cópia uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma forma

Canal de denúncia  
[denuncia@gscap.com.br](mailto:denuncia@gscap.com.br)

## Índice

Índice	2
1. Introdução	3
2. Definições	3
3. Princípios & Fundamentos	4
4. Objetivos	5
5. Identificação & Classificação das Informações	6
6. Coleta de Dados	6
7. Obrigações dos Integrantes	7
8. Responsabilidade dos Integrantes	8
9. Fluxo de Informações (mapeamento)	8
10. Tratamento dado às Informações	9
11. Dados Internacionais	9
12. <i>Data Protection Officer - DPO</i>	10
13. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	11
14. Incidentes de Segurança & Comunicação à ANPD	11
15. Treinamentos	12
<b>ANEXO I - Fluxo de Informações –</b>	<b>0</b>

## 1. Introdução

Em atenção às normas regulatórias, sobretudo, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada (“LGPD”), o grupo Giant Steps, enquanto participante do mercado, elaborou a presente Política de Proteção de Dados (“Política”) visando nortear os procedimentos de boas práticas e estabelecer as diretrizes para o tratamento de dados de terceiros durante a regular condução de seus negócios. A diante serão tratados os principais pontos regulados por meio da LGPD, além do tratamento dado à matéria pelo grupo Giant Steps.

## 2. Definições

Nos termos do art. 5º da LGPD e de maneira pertinente às atividades empresariais desempenhadas pelo grupo Giant Steps, os seguintes conceitos serão definidos a fim de que o tratamento ideal a cada termo técnico seja conferido ao longo desta Política. Considera-se:

- **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados
- **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco

### 3. Princípios & Fundamentos

A Política e sua fiel execução devem observar os seguintes fundamentos na tutela de dados pessoais, em observância às disposições do Art. 2º da LGPD:

- a) O respeito à privacidade
- b) A autodeterminação informativa
- c) A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião
- d) A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem
- e) O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação
- f) A livre iniciativa
- g) A livre concorrência
- h) A defesa do consumidor
- i) Os direitos humanos
- j) O livre desenvolvimento da personalidade
- k) A dignidade

- l) O exercício da cidadania

Ainda, a presente Política tem como fundamento os seguintes princípios, nos termos do art. 6º, da LGPD:

- a) A finalidade
- b) A adequação
- c) A necessidade
- d) O livre acesso
- e) A qualidade dos dados
- f) A transparência
- g) A segurança
- h) A prevenção
- i) A não discriminação
- j) A responsabilização
- k) A prestação de contas

## 4. Objetivos

A presente Política visa estabelecer uma guia de boas práticas aos integrantes do grupo Giant Steps, além de dialogar com o mercado de forma clara e transparente sobre o tratamento de dados em consonância às normas regulatórias da LGPD. Ainda, objetiva a educar seus integrantes acerca da importância do respeito e do tratamento adequado às informações de terceiros, confeccionando uma cultura de valorização pelas normas legais e pelo cuidado com as informações presentes no cotidiano da gestora. Dessa forma, acreditamos que podemos agregar valor à sociedade, ao mercado financeiro e de capitais, ao ditar práticas cristalinas e de fácil observância a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com o grupo Giant Steps. A presente Política visa trazer segurança jurídica e institucional a todos os indivíduos que colaboram ou venham a colaborar conosco, bem como a todos os parceiros comerciais que participam das atividades econômicas do grupo Giant Steps. Esperamos que o mercado tenha ciência de que nos importamos com a proteção de dados e de que levamos em consideração

o mais elevado grau de cuidado e zelo para com as informações de nossos parceiros e investidores: seja na elaboração desta Política ou no desempenho de nossas funções enquanto gestores de recursos.

## 5. Identificação & Classificação das Informações

Em seu Art. 5º, a LGPD caracteriza três tipos fundamentais de informação: (i) **Pessoais**: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável; (ii) **Sensíveis**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e (iii) **Anonimizados**: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Por tanto, diante da definição dos termos técnicos trazidos pela legislação em vigor, fica consignado que o grupo Giant Steps faz uso e tratamento exclusivamente de **Dados Pessoais**. Isso porque todas as informações advindas de terceiras que o grupo Giant Steps faz tratamento são derivadas de (a) investidores que compõem o quadro de cotistas dos fundos; ou (b) terceiros que eventualmente celebram contratos diversos com o grupo Giant Steps, e acabam passando pelo processo de *Due Diligence* da gestora. Logo, todas as informações são de pessoas naturais identificadas.

## 6. Coleta de Dados

Os dados são fornecidos pelo titular nas seguintes modalidades:

**Processo de KYC & Cadastro.** Como parte do processo de ingresso de um cotista, é fornecido, pelo titular, dados pessoais necessários ao cadastro do cotista e ao processo de *Know-Your-Client*. Como exigência dos órgãos reguladores, esse intercâmbio de informações é indispensável à condução dos negócios do grupo Giant Steps e é realizado com o total consentimento do titular.

**Contratos em Geral.** No âmbito das atividades empresariais do grupo Giant Steps, são elaborados diversos contratos, de naturezas distintas, de forma a proporcionar a operacionalização da gestora em suas diversas áreas operacionais. Como demonstrado no fluxo de informações (**ANEXO I**), a solicitação para que um contrato seja feito pode vir dos times comerciais, operacionais, de cadastro (KYC) ou diretamente do *Compliance*. Uma vez que esta solicitação feita, como parte natural da demanda, são enviados ao time de

*Compliance* alguns dados pessoais oriundos dos titulares contratantes. Essas informações não são extraídas pelo Grupo Giant Steps, mas sim fornecidas pelo titular, conforme explicado a seguir.

Independentemente da forma como os dados são recepcionados pelo grupo Giant Steps, é importante frisar que eles são coletados na forma da lei, obedecendo o disposto nos Arts. 7º e 8º da LGPD. Assim, nenhum dado é extraído, mas sim fornecido espontaneamente pelo titular, com o seu total consentimento. Apesar do Art. 8º, parágrafo 1º, dispor que o consentimento deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular, sabemos que, na prática, essa dinâmica é inviável no fluxo de informações cotidianas que são trocadas com terceiros, e que também não constitui uma prática usual de mercado. O parágrafo segundo do mesmo artigo prevê que incumbe ao grupo Giant Steps o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto na LGPD. Já o parágrafo quarto, elucida que o consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas. Considerando que todas as interações com terceiros são tratadas comerciais, entendemos que o simples fato do titular requisitar determinada ação do lado do grupo Giant Steps constitui ciência da finalidade a que está sendo dada a determinada informação. Ainda, os e-mails requerendo determinada ação do grupo Giant Steps com relação a esses dados é compreendido como anuência tácita, e constitui prova documental suficiente para comprovar o consentimento do titular por escrito.

## 7. Obrigações dos Integrantes

Os integrantes do Grupo Giant Steps, no momento de sua contratação e anualmente através do treinamento, são explicitamente instruídos acerca do correto uso e tratamento das informações obtidas no exercício de suas atividades, e compelidos a ler, estarem cientes e integralmente familiarizados com a Política do grupo Giant Steps. A insistência do grupo Giant Steps no conhecimento de suas políticas garante que todo seu corpo de colaboradores e integrantes seja dotado de um exímio respeito pelas normas reguladoras, e que executem suas atividades com a mais alto nível de integridade e respeito no tratamento de dados pessoais. Ainda, isso garante que seus integrantes tenham total ciência de suas obrigações no tratamento de dados pessoais, relativas ao sigilo, à tutela responsável e ao bom uso de tais informações.



## 8. Responsabilidade dos Integrantes

A LGPD é taxativa em dar um tratamento ao titular em moldes semelhantes àqueles trazidos pelo Direito do Consumidor. Esse tratamento assertivo, de tom rigoroso, confere segurança jurídica ao titular do dado e expõe com severidade as responsabilidades do controlador/operador. O grupo Giant Steps compreende as sanções impostas pela autoridade nacional no desrespeito às normas de proteção de dados e, por isso, deixa claro em sua política as disposições da LGPD referentes à responsabilização, para que todos seus integrantes tenham pleno conhecimento, inclusive no que tange ao direito de regresso. Dispõe o Art. 42 da LGPD que o controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo. Ainda, a fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados: (i) o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da LGPD; (ii) os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da LGPD; e (iii) aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

## 9. Fluxo de Informações

O tratamento dado às informações recebidas de terceiros, desde o recebimento, à custódia, até o seu descarte, cumpre fielmente as diretrizes estipuladas na LGPD, de forma que toda vida útil de determinado dado pode ser rastreada e documentada dentro da estrutura organizacional da gestora. O fluxo de dados recebidos de terceiros se inicia no momento do recebimento, por uma das áreas operacionais, passa pelo *Compliance* para validação e verificação -quando necessário- e é armazenada pelo time de Tecnologia da Informação e pela equipe de *Compliance*, durante o período exigido pelos órgãos reguladores de mercado. Para mais detalhes sobre o mapeamento do fluxo de informações do grupo Giant Steps, favor consultar o **ANEXO I** à presente Política.

## 10. Tratamento dado às Informações

Uma vez recepcionados, os dados recebem um tratamento condizente com as imposições normativas da LGPD, e permanecem armazenados em nossos arquivos digitais, os quais gozam da mais sofisticada estrutura de segurança cibernética. Como prevê o Art. 18 da LGPD, sempre que requisitado, o titular pode receber as seguintes informações com relação aos dados: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários (observado o prazo de retenção legal); (v) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e (vi) a revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD. Ainda, em observância ao Art. 19 da LGPD, sempre que requisitado, o titular tem direito de receber a confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, a qual se dará (a) em formato simplificado, imediatamente; ou (b) por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular. Findada a relação comercial com o titular e o período de tratamento dos dados, e observada a retenção legal, os dados pessoais serão eliminados. O término do tratamento poderá ocorrer (i) por iniciativa do titular, mediante revogação expressa do seu consentimento; (ii) por decurso do tempo e do período de tratamento, em virtude do fim da relação comercial entre operador e titular; ou (iii) verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada (Art. 15. LGPD). Após o término da relação comercial e do tratamento de dados, o grupo Giant Steps é obrigado, por força do Art. 26, da Instrução CVM nº617/19, a reter a tutela dos dados por um período de 05 (cinco) anos, período no qual tais informações devem permanecer a disposição da Comissão de Valores Mobiliários. Nesse sentido, a LGPD autoriza a conservação dos dados após o término de seu tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (Art. 16, I, LGPD). Decorrido o prazo de retenção legal, os dados pessoais serão devidamente eliminados.

## 11. Dados Internacionais

O grupo Giant Steps faz uso de sistemas de *cloud* e outros armazenamentos em nuvem sediados no exterior. Desse modo, os dados pessoais sob sua tutela acabam sendo enviados

para o exterior, onde estão sediadas as melhores empresas do segmento no mundo. Ainda, o grupo Giant Steps declara que todos os países cujos dados pessoais são armazenados possuem uma rígida estrutura jurídica de proteção de dados, complacentes com a LGPD brasileira, e que os contratos firmados gozam de cláusulas específicas sobre o tema. Por fim, em observância ao Art. 33 da LGPD, o grupo Giant Steps reconhece que a transferência de dados internacionais respeita integralmente os pré-requisitos legais, em consonância com as hipóteses de referido artigo, sendo o envio permitido: (i) para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD; (ii) quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos na LGPD; e (iii) quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades.

## 12. *Data Protection Officer - DPO*

A LGPD, em seu Art. 41, prevê a obrigatoriedade das instituições participantes do mercado em apontar um encarregado -assim definido na legislação- pelo tratamento dos dados pessoais (“Encarregado”). O Encarregado deverá ser apontado pelo controlador, no caso, o corpo diretivo do grupo Giant Steps, e será responsável por (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; (iii) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. O Encarregado receberá a designação adotada pelo mercado, conhecida como *Data Protection Officer* e poderá cumular funções dentro do grupo Giant Steps. Nos termos da legislação aplicável, a identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador. Para tanto, fica estipulado, sob chancela do corpo diretivo do grupo Giant Steps, que o exercício do cargo de *Data Protection Officer* compete exclusivamente ao Diretor de Segurança Cibernética e da Informação do grupo Giant Steps, cujas informações encontram-se disponíveis no formulário de referência da instituição, presente em seu sítio eletrônico.

### 13. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

À despeito de a LGPD prever, em seu Art. 38, que a autoridade nacional poderá determinar a elaboração de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, o grupo Giant Steps entende ser fundamental que a confecção anual de referido relatório seja feita em caráter perpétuo e sem prévia requisição por parte da ANPD. Assim, visando maior transparência para com o mercado, seus investidores e os órgãos reguladores, o grupo Giant Steps elaborará, anualmente, com data base de 15 de dezembro, um relatório referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e industrial. O relatório de cuida este capítulo conterà, no mínimo: (i) a descrição dos tipos de dados coletados; (ii) a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações; e (iii) a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados, além de outros pontos julgados importantes e/ou necessários.

### 14. Incidentes de Segurança & Comunicação à ANPD

Em observância ao Art. 48 da LGPD, na eventualidade de um Incidente de Segurança, como extravio, divulgação indevida ou perda de dado pessoal, o grupo Giant Steps comunicará à autoridade nacional (assim compreendida a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD) e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares. A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, informando: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os titulares envolvidos; (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (iv) os riscos relacionados ao incidente; (v) os motivos da demora, no remoto caso de a comunicação não ter sido imediata; e (vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Plano de Resposta.** Na eventualidade de um Incidente de Segurança, o grupo Giant Steps adota um plano de resposta pautado no processo de *Traceback*. Em referido processo, o time de segurança cibernética e da informação envidará os melhores esforços para reconstituir os passos que levaram ao vazamento de dados e identificar de maneira precisa as falhas que desencadearam o evento, mediante a utilização de todas as ferramentas, meios e capacidades disponíveis. Enquanto processo de aprendizagem e reparo, o *Traceback* poderá permitir ao grupo Giant Steps sanar os pontos defeituosos de sua política de segurança

cibernética e da informação, e implementar os ajustes necessários de modo a mitigar futuros vazamentos de informação, na esperança de que novos eventos não venham a ocorrer em virtude de erros já reconhecidos. Acreditamos que este processo, no longo prazo, permite construir um ambiente cibernético muito mais seguro e não invasivo, garantindo mais segurança às informações sob tutela do grupo Giant Steps.

## 15. Treinamentos

O treinamento de LGPD será ministrado pelo Diretor de *Compliance* do grupo Giant Steps, a todos integrantes, em dois momentos distintos: (i) no momento de contratação do integrante; e (ii) anualmente, a título de revisão programática e de atualização sobre o conteúdo da Política. O Diretor de *Compliance* deverá manter um controle que indique se e quando determinado integrante cumpriu o treinamento de LGPD, o qual, ao final, será assinado pelo Diretor em questão e arquivado na sede social do grupo Giant Steps para eventual consulta dos órgãos reguladores. Por fim, o canal de comunicação do *Compliance* permanece disponível, vinte e quatro horas por dia, a todos os integrantes, caso estes tenham eventuais dúvidas ou questionamentos sobre a Política de LGPD do grupo Giant Steps.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

---

RAFAEL L. M. TUCCI

- Diretor de Compliance -

# ANEXO I

## - Fluxo de Informações -

